COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 056/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.201/2022, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria tem em uma boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Tem como objetivo, celebrar convênio com Associação de Árbitros de Nova União, para realização de campeonato municipal em várias categorias esportivas.

A associação mencionada é legalizada e tem experiência comprovada nas atividades, e terão no plano de trabalho e termo de contrato suas obrigações estabelecidas, bem como as prestações de contas que deverá ser feito ao final do trabalho realizado.

Desta forma não contraria nenhuma norma legal, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 23 de junho de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 056/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.201/2022, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a matéria acima mencionada, vi que a mesma tem uma boa redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito visa permitir a celebração de convênio entre o município e a Associação de Árbitros de Nova União, para realização de campeonato municipal.

A celebração do convênio terá um plano a ser realizado e as prestações de contas apresentadas, juntamente com toda documentação necessária da conveniada, portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

Sala das comissões

Em, 23 de junho de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR